

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº 1006176-97.2018.8.26.0114

Falência (com continuidade provisória de atividades)

BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.,
Administradora Judicial nomeada por esse D. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **FALÊNCIA com continuidade provisória de atividades** da **MASSA FALIDA DE EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA. E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar seu **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, nos termos a seguir.

SUMÁRIO

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA	3
III – FOLHA DE PAGAMENTO.....	4
III.I – COLABORADORES	4
III.II – PRÓ-LABORE	6
IV – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>).....	6
V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	8
V.I – LIQUIDEZ SECA.....	9
V.II – LIQUIDEZ GERAL.....	10
V.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	11
V.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	12
V.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	14
VI – FATURAMENTO	15
VII – BALANÇO PATRIMONIAL.....	17
VII.I – ATIVO.....	17
VII.II - PASSIVO	23
VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	29
IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	32
X – CONCLUSÃO.....	36

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao D. Juízo o Relatório das Atividades das Falidas referente ao mês de **julho/2020**, conforme determinado pelo art. 22, inc. II, alínea “c”¹, da Lei nº 11.101/05;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por ela apresentados.

II – CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA

Por meio da r. decisão proferida às fls. 3.097/3.120 desses autos, esse D. Juízo decretou a convolação da Recuperação Judicial de Equipar Tecnologia Industrial Ltda. em Falência, bem como reconheceu formação de grupo econômico pela referida empresa com outras sociedades empresárias, em consolidação substancial, às quais os efeitos da Falência foram estendidos.

Em razão da formação de grupo econômico, esta Auxiliar do Juízo solicitou, em conjunto com as documentações rotineiras, os demonstrativos contábeis de todas as sociedades empresários do grupo. Em resposta ao referido pleito, a Gestora Judicial, que ora administra as atividades empresárias, informou que teria acesso apenas às peças contábeis da empresa **EQP COMERCIAL LTDA.**, a qual será tratada nesse relatório como **“EQP COMERCIAL”**.

Assim, os documentos fornecidos pela Gestora Judicial apresentam apenas as informações referentes ao mês de novembro/2019, portanto, está Administradora Judicial, cumprindo com seu papel de fiscalização e demonstração das atividades econômico-contábil-

¹ **Art. 22.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) **II** – na recuperação judicial: (...) **c)** apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;

financeiras do **GRUPO EQUIPAR**, divulgará, nos termos a seguir, informações relevantes à sociedade empresária **EQP COMERCIAL**.

De acordo com o preconizado pela doutrina contábil, para efeitos de análise e comparabilidade, faz-se necessário ao menos duas ou mais competências abrangidas pelas demonstrações, o que aqui não se aplica, razão pela qual não é possível realizar tal análise com as novas sociedades empresárias incluídas na Falência, em razão do reconhecimento de formação de grupo econômico.

Nessa toada, instada a fornecer os demais documentos, a Gestora Judicial informou a esta Auxiliar que continuará diligenciando junto aos antigos contadores, prestadores de serviços, vez que, sem êxito até o fechamento do presente relatório, contudo, esta Auxiliar do Juízo tem a pretensão de incluí-las nos próximos Relatórios de Atividades.

III – FOLHA DE PAGAMENTO

III.1 – COLABORADORES

No mês de julho/2020, o **quadro funcional** da Massa Falida – que, como já registrado no presente feito, encontra-se, provisoriamente, com suas atividades em continuidade (art. 99, inc. XI², da Lei nº 11.101/05) – apresentou um total de 27 (vinte e sete) colaboradores diretos, sendo que 23 (vinte e três) estavam ativos, 04 (quatro) afastados e 01 (um) demitido, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Colaboradores	mai/20	jun/20	jul/20
Ativos	27	27	23
Afastado	1	1	4
Demitidos	1	-	1
Total	28	28	27

² **Art. 99.** A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações: (...) **XI** – pronunciar-se-á a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observado o disposto no art. 109 desta Lei (...)

Frisa-se que, somente havia colaboradores da Falida “EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA”.

Adiante, verificou-se que os **gastos com os colaboradores** totalizaram, no mês de julho/2020, o valor de **R\$ 315.078,00**, sendo a importância de R\$ 238.677,00 compreendida por salários, demais remunerações e benefícios diretos (incluindo provisões) e a monta de R\$ 76.401,00, representada por encargos sociais de FGTS e INSS.

Segue, abaixo, a composição detalhada dos gastos com folha de pagamento no mês analisado.

Folha de pagamento - Despesas	mai/20	jun/20	jul/20
Despesa folha de pagamento	172.431	172.740	225.006
Salários	73.816	86.930	86.621
Horas extras	1.497	991	698
Descanso semanal renumerado	30.274	13.423	13.423
Auxílio-doença e acidentes	-	362	1.373
Aviso prévio indenizações	1.557	-	29.431
Serviços de terceiros	-	8.560	9.851
Consultoria e assessoria-PJ	44.823	43.627	43.627
Alimentação	9.598	9.036	29.165
Cursos e treinamentos	475	800	-
Uniformes / E.P.I.	75	1.043	2.568
Vale transporte	636	406	240
Cesta de alimentos	7.585	7.035	7.621
Medicina do trabalho	2.096	530	390
Encargos sociais	41.085	39.122	76.401
INSS empregador	10.883	10.330	11.411
FGTS	8.806	8.483	7.696
Multa FGTS	-	-	34.859
INSS empresa - desoneração folha	21.396	20.308	22.435
Provisões trabalhistas	23.576	23.860	13.672
13º Salário	6.957	8.472	8.447
FGTS sobre 13º salário	681	678	148
INSS sobre 13º salário - funcionário	2.099	2.556	556
Férias	11.852	8.796	11.263
FGTS sobre férias	416	704	1.413
INSS sobre férias - funcionário	1.570	2.654	5.330
Folha de pagamento	237.093	235.721	315.078

No mês analisado (julho/2020), notou-se uma evolução de 34% em comparação ao mês anterior, constatações justificadas pelas majorações em “auxílio doença e acidentes”, “aviso prévio

indenizações", "serviços de terceiros", "alimentação", "uniformes/E.P.I.", "cesta de alimentos", "INSS empregador", "multa FGTS", "INSS empresa – desoneração folha", "férias", "FGTS sobre férias" e "INSS sobre férias".

Em contrapartida, houve minorações nas seguintes rubricas: "salários", "horas extras", "cursos e treinamentos", "vale transporte", "medicina do trabalho", "FGTS", "13º salário" e "FGTS e INSS sobre 13º salário".

Constatou-se, por fim, que, em julho/2020, houve um aumento na conta de "serviços de terceiros", em virtude de aquisições de matéria-prima no valor de R\$ 9.851,00.

III.II – PRÓ-LABORE

O **Pró-Labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, devendo ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para recebimento do Pró-Labore, é necessário que os administradores estejam no contrato social e registrados no documento contábil como despesa operacional da sociedade empresária, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Em razão da convolação da Recuperação Judicial em Falência e, conseqüentemente, o afastamento dos sócios, seguida da nomeação de uma Gestora Judicial – por ocasião da continuidade provisória das atividades –, **é cediço que os pagamentos à título de Pró-Labore não estão sendo contabilizados desde novembro/2019.**

IV – EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*)

O **EBITDA** corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos,

depreciação e amortização. Referido índice é utilizado para medir o lucro da sociedade empresária, antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é, portanto, mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo, com maior precisão a produtividade e a eficiência do negócio.

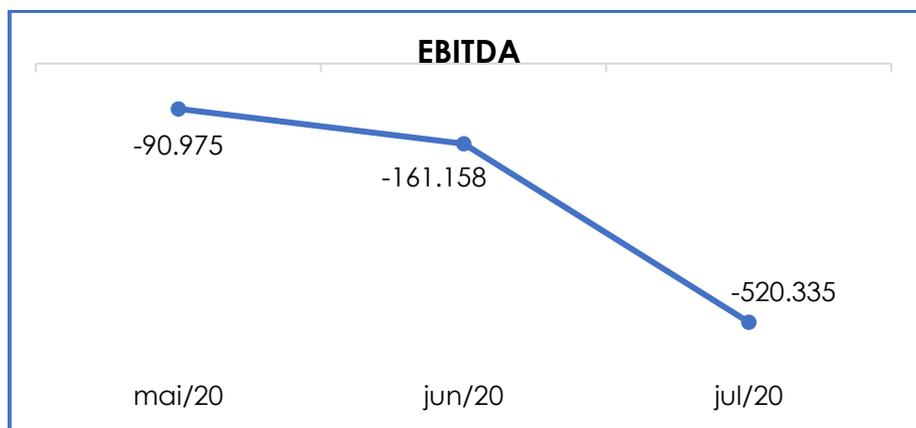
Para a sua aferição, não são levadas em consideração as despesas tributárias, financeiras e as depreciações e/ou amortizações, como também não são computadas as receitas financeiras.

Portanto, o **EBITDA** se revela como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Falidas, segue abaixo ilustrada:

EBTIDA	mai/20	jun/20	jul/20
Receita bruta operacional	431.818	1.446.823	1.032.405
(-) Deduções da receita bruta	- 61.333	- 173.822	- 174.285
Receita operacional líquida	370.485	1.273.001	858.120
(-) Custos das merc. vendidas	- 157.270	- 1.066.194	- 965.318
(=) Resultado operacional bruto	213.215	206.807	- 107.197
% Receita operacional líquida	58%	16%	-12%
Despesas com pessoal	- 237.093	- 235.721	- 315.078
Despesas gerais	- 80.738	- 102.193	- 109.298
Outras despesas operacionais	- 95	- 43.787	- 2.498
(-) Depreciação e amortização	13.736	13.736	13.736
EBITDA	- 90.975	- 161.158	- 520.335
% Ebitda sobre Faturamento	-25%	-13%	-61%

Conforme demonstrado acima, verificou-se que o **EBITDA** apresentou **saldo negativo** no mês de julho/2020. Constatou-se, outrossim, uma evolução no saldo negativo no valor de R\$ 359.177,00, em comparação ao mês anterior (junho/2020), justificado pelos incrementos ocorridos nas contas "deduções da receita bruta" (0,27%), "despesas com pessoal" (34%) e "despesas gerais" (7%).

Ademais, é sabido que a elevação do saldo negativo também se deve pela redução do “faturamento bruto” (29%). Segue, abaixo, a representação gráfica do saldo negativo do **EBITDA**. Veja-se:



Diante do indicador apresentado, possibilitou-se a mensuração da rentabilidade operacional real das Falidas, as quais apresentaram, no período analisado, **resultados insatisfatórios**.

Em outras palavras, restou demonstrado que **não havia rentabilidade operacional suficiente para o adimplemento da totalidade dos custos, deduções e despesas**.

V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o desenvolvimento positivo de uma organização.

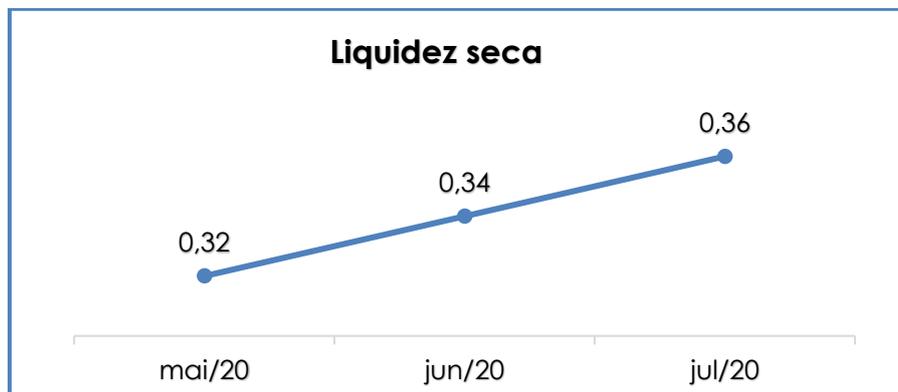
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

V.I – LIQUIDEZ SECA

O índice de “**Liquidez Seca**” traz informações sobre a capacidade de pagamentos da sociedade empresária, desconsiderando seus estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil. Entende-se que o índice apura a tendência financeira em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo.

Desse modo, seu cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, os quais atendam a estimativa de tempo de 1 (um) ano dentro do balanço.

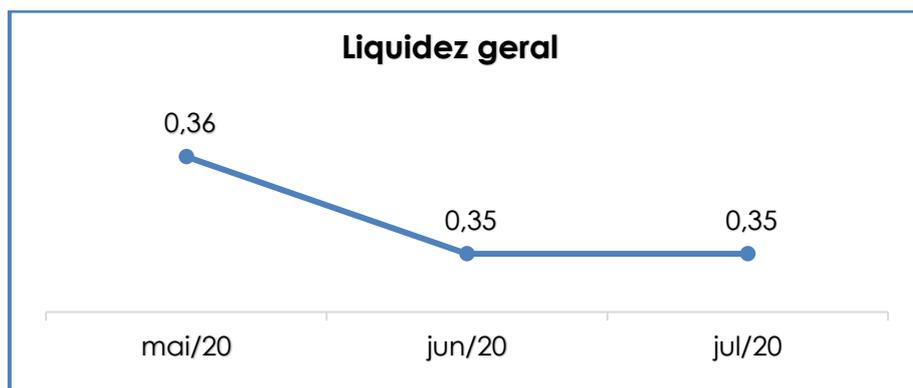


De acordo com o gráfico acima colacionado, verificou-se que o índice de Liquidez Seca demonstrou resultado **insatisfatório** no período analisado, em razão de apresentação de um percentual inferior a 1 (um). Em outras palavras, para cada R\$ 1,00 de obrigações, a capacidade de liquidação foi de R\$ 0,36, concluindo-se, portanto, que as Falidas não dispunham de ativos (descontados estoques) suficientes para o pagamento de seu passivo com exigibilidade a curto prazo.

Salientou-se, ademais, que as Falidas obtiveram um aumento de R\$ 0,02 nos índices no mês de julho/2020. Referido índice demonstra a capacidade efetiva que a sociedade empresária possui numa solvência ou liquidação. Observou-se, assim, que o índice evoluiu em comparação ao mês anterior, em virtude da majoração de 7% no “ativo circulante” (deduzidos os estoques).

V.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de “**Liquidez Geral**” demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazo durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante). Conforme gráfico abaixo:



Verificou-se que as Falidas não possuíam recursos disponíveis suficientes para o adimplemento de suas obrigações a curto e longo prazo, visto que os resultados apresentados são **insatisfatórios**, por serem inferiores a 1 (um), vez que, para cada R\$ 1,00 de obrigações havia R\$ 0,35 de bens e direitos para adimplemento.

De acordo com o gráfico acima colacionado, pode-se observar que o índice de Liquidez Geral se manteve estável, em comparação

ao mês anterior, tendo em vista que a majoração de menos de 1%, apresentado no "ativo" foi equivalente à evolução apurada no "passivo" de 2%.

V.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O "**Capital de Giro Líquido**" (CGL), consiste em um indicador de liquidez utilizado para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre "ativo circulante" e "passivo circulante".

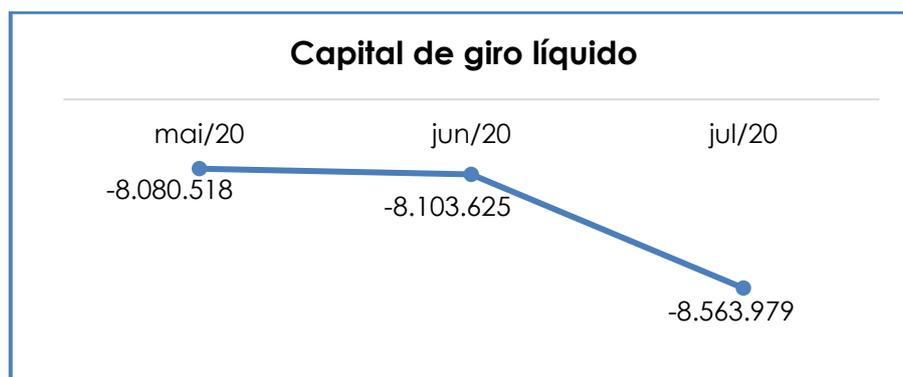
O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da sociedade empresária, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

Capital de giro líquido	mai/20	jun/20	jul/20
Disponibilidades	- 164.256	- 190.595	- 197.246
Clientes	4.102.804	4.311.631	4.651.042
Estoque	2.238.667	1.862.376	1.493.717
Impostos contribuições recuperar	369.792	371.088	369.774
Adiantamento a fornecedores	508.892	582.028	634.325
Adiantamentos a funcionários	85.636	85.636	86.549
Despesas diferidas	40.570	38.806	37.042
Ativo circulante	7.182.105	7.060.970	7.075.204
Fornecedores	- 1.900.145	- 2.150.628	- 2.469.683
Empréstimos e financiamentos	-	-	55.457
Salários e ordenados	- 6.177.226	- 6.248.347	- 6.451.455
Obrigações tributárias	- 2.320.143	- 2.413.873	- 2.483.409
IRPJ E CSSL	- 4.439	- 4.439	- 4.439
Provisões trabalhistas	- 355.407	- 379.266	- 357.407
Créditos de clientes	- 2.797.924	- 2.224.774	- 2.119.884
Outras obrigações	- 1.707.340	- 1.743.269	- 1.808.363
Passivo circulante	- 15.262.623	- 15.164.596	- 15.639.183
Total	- 8.080.518	- 8.103.625	- 8.563.979

Dessa forma, verificou-se que, no mês de julho/2020, o "**CGL**" apresentou resultado **negativo**, ou seja, o "passivo circulante" (R\$ 15.639.183,00) foi superior ao "ativo circulante" (R\$ 7.075.204,00), **resultando o valor negativo de R\$ 8.563.979,00.**

Em comparação ao mês anterior, houve uma evolução de (6%), o que representou o valor de R\$ 460.354,00 no saldo negativo, em virtude da majoração do “passivo circulante”, no valor de R\$ 474.587,00, ser superior ao aumento do “ativo circulante” equivalente à monta de R\$ 14.234,00.

Para melhor visualização, segue representação gráfica do saldo negativo do “CGL”. Veja-se:



Pelo gráfico acima, concluiu-se que as Falidas não possuíam capacidade de pagar suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

V.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A “Disponibilidade Operacional” representa os recursos utilizados nas operações da sociedade empresária, os quais dependem das características de seu ciclo operacional.

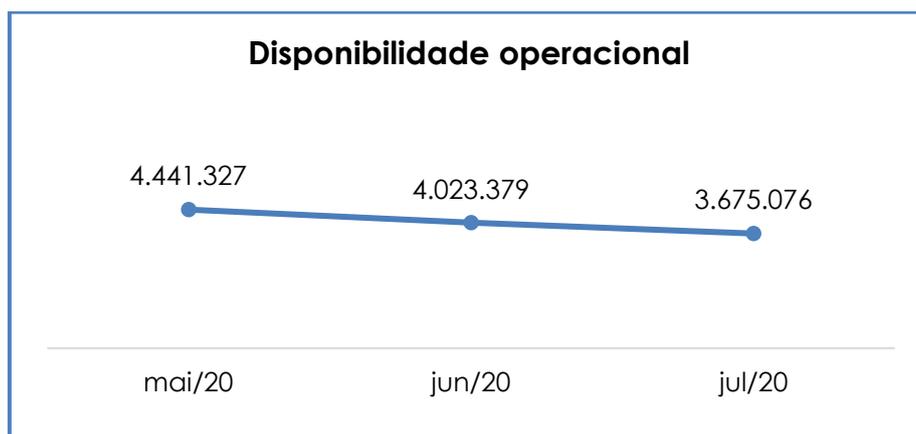
O cálculo consiste na soma de “duplicatas a receber” e “estoques”, subtraído do saldo de “fornecedores”. Veja-se:

Disponibilidade operacional	mai/20	jun/20	jul/20
Duplicatas a receber	4.102.804	4.311.631	4.651.042
Estoques	2.238.667	1.862.376	1.493.717
Fornecedores	- 1.900.145	- 2.150.628	- 2.469.683
Total	4.441.327	4.023.379	3.675.076

Conforme demonstrado acima, a **disponibilidade operacional** apresentou **saldo positivo** no mês analisado, vez que os resultados apresentados nas contas de “duplicatas a receber” e “estoques” foram superiores ao saldo registrado em “fornecedores”.

Em julho/2020, portanto, verificou-se uma involução do saldo positivo de disponibilidades, totalizando o valor de R\$ 3.675.076,00, apresentando redução de 9% em comparação ao mês anterior junho/2020. Tal fato é justificado pela retração dos “estoques” e elevação do saldo de “fornecedores”. Frisa-se que a regressão não foi maior, em virtude do aumento de “duplicatas a receber”.

Com efeito, colaciona-se abaixo a representação gráfica da redução da disponibilidade operacional, no mês analisado.



Pelo gráfico apresentado, concluiu-se que as Falidas possuíam recursos “disponíveis” e “a receber” suficientes para o pagamento de seus fornecedores, **possibilitando afirmar que estavam administrando seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletiam diretamente no desenvolvimento de suas atividades**, tais como fornecedores de matéria-prima e demais materiais necessários ao processamento e elaboração do produto final, objeto de sua comercialização.

V.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** se refere ao volume das obrigações a curto e longo prazo, subtraindo o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o que a empresa necessita para liquidar o passivo, que gera a despesa financeira.

No mês em análise (julho/2020), verificou-se uma evolução da dívida, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Endividamento financeiro	mai/20	jun/20	jul/20
Fornecedores	- 1.900.145	- 2.150.628	- 2.469.683
Empréstimos e financiamentos	- -	- -	- 55.457
IRPJ e CSSL	- 4.439	- 4.439	- 4.439
Créditos de clientes	- 2.797.924	- 2.224.774	- 2.119.884
Outras obrigações	- 1.707.340	- 1.743.269	- 1.808.363
Empréstimos e financ. bancários	- 2.468.951	- 2.468.951	- 2.468.951
Impostos e contribuições	- 24.021.327	- 24.021.327	- 24.021.327
Credores - recuperação judicial	- 6.073.793	- 6.073.793	- 6.073.793
Disponível	- 164.256	- 190.595	- 197.246
Dívida ativa	- 39.138.173	- 38.877.774	- 39.108.228
Obrigações tributárias	- 2.320.143	- 2.413.873	- 2.483.409
Salários e ordenados	- 6.177.226	- 6.248.347	- 6.451.455
Provisões trabalhistas	- 355.407	- 379.266	- 357.407
Dívida fiscal e trabalhista	- 8.852.775	- 9.041.486	- 9.292.271
Total	- 47.990.949	- 47.919.261	- 48.400.499

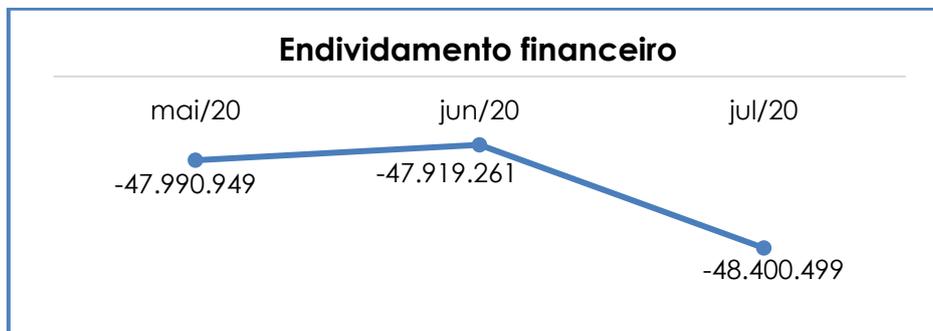
A **dívida financeira líquida**, em julho/2020, sumarizou o valor de **R\$ 48.400.499,00**, representando uma majoração de 1% em comparação ao mês anterior (junho/2020).

A evolução ocorrida no mês analisado (julho/2020) é justificada pelos aumentos nas rubricas: “fornecedores” (15%), “empréstimos e financiamentos” (100%), “outras obrigações” (4%), “obrigações tributárias” (3%), “salários e ordenados” (3%) e elevação do saldo positivo “disponível” (3%).

Notou-se, que o aumento da dívida não foi maior em razão da reduções das seguintes contas: “créditos de clientes” (5%) e “provisões trabalhistas” (6%). Ademais, a involução dos “créditos de clientes” é justificada

pelas baixas de adiantamentos de clientes nacionais no mês analisado, sendo que não estão cumprindo com suas obrigações de curto e longo prazo.

Abaixo, tem-se a composição gráfica da evolução da dívida financeira líquida no mês analisado (julho/2020):



Por fim, observou-se que os índices de “**Liquidez Seca**”, “**Liquidez Geral**” e “**Capital de Giro**” encerraram com **saldo negativo**, enquanto a “**Disponibilidade Operacional**” findou com **saldo positivo**.

VI – FATURAMENTO

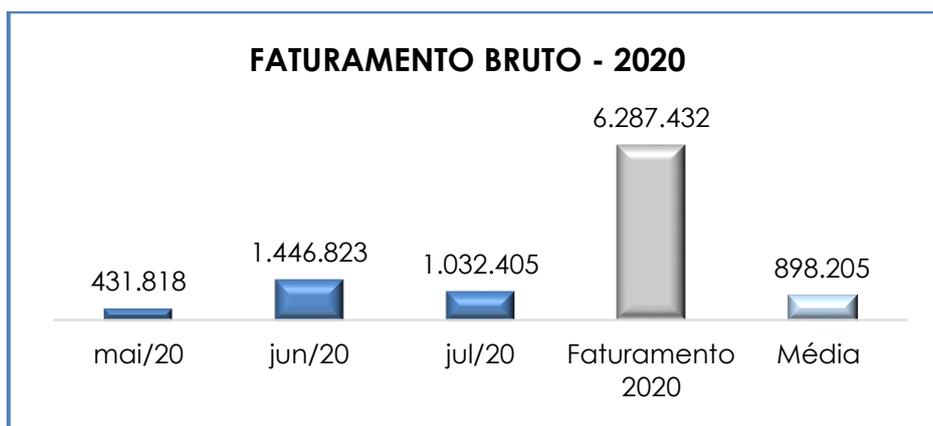
O faturamento consiste na soma de todas as vendas – sejam de produtos ou de serviços – realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de produção de uma sociedade, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

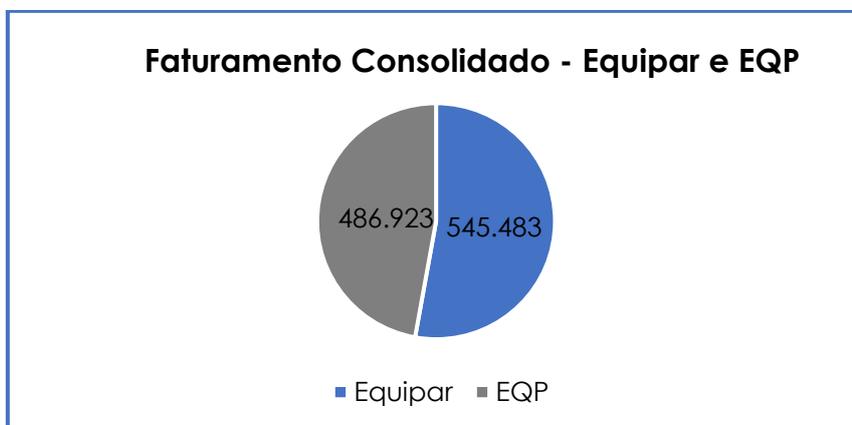
O **faturamento bruto**, registrado no mês de julho/2020, sumarizou a importância de **R\$ 1.032.405,00**, evidenciando redução de 29% no faturamento em comparação ao mês anterior (junho/2020). Sua composição se deu por 94% referente à venda de equipamentos, 2% referente à venda de mercadorias e 5% referente à outras receitas operacionais. O valor acumulado

do ano corrente sumarizou o valor de R\$ 6.287.432,00, apurando-se, assim, uma média mensal de R\$ 898.205,00.

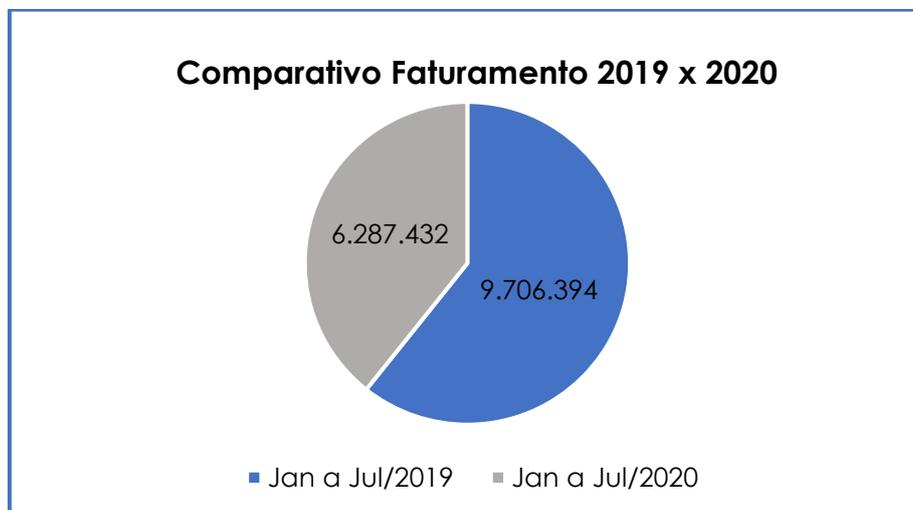
Importante destacar que o ramo de atuação das Falidas ocasiona sazonalidade no faturamento, visto que realizam projetos específicos de médio e longo prazo aos clientes. Assim, o gráfico abaixo colacionado demonstra a involução do faturamento bruto no período analisado:



Outrossim, verificou-se que a empresa **EQP COMERCIAL** apresentou, no mês de **julho/2020**, um faturamento bruto de R\$ 486.923,00, representando, no consolidado, o percentual de 47%. Observou-se que, no mês analisado (julho/2020), houve uma redução na “venda de equipamentos” em 32%, em comparação ao mês anterior, as quais são pedidos de 2019 que estavam parados e foram faturado no mês analisado (julho/2020).



Ademais, ao comparar o faturamento bruto acumulado do período atual com o do mesmo período do exercício anterior (janeiro a julho/2019), notou-se uma involução de 35%, a saber:



Diante do exposto, é evidente que as Falidas têm seu faturamento bruto oscilante. Assim, é necessário que seja feito um trabalho para a reversão do seu quadro econômico.

VII – BALANÇO PATRIMONIAL

VII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária como resultado de eventos passados, do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam contabilizados.

Ativo	mai/20	jun/20	jul/20
Ativo Circulante	7.182.105	7.060.970	7.075.204
Disponibilidades	- 164.256 -	190.595 -	197.246
Clientes	4.102.804	4.311.631	4.651.042
Impostos contribuições recuperar	369.792	371.088	369.774
Adiantamento a fornecedores	508.892	582.028	634.325
Adiantamentos a funcionários	85.636	85.636	86.549
Estoque	2.238.667	1.862.376	1.493.717
Despesas diferidas	40.570	38.806	37.042
Ativo Não Circulante	9.858.584	9.845.538	9.832.428

Depósitos judiciais	219.512	219.512	219.512
Imobilizado	6.150.572	6.151.263	6.151.888
(-) Deprec. e amort. acumuladas -	4.987.739 -	5.001.004 -	5.014.269
Ativo intangível	8.476.239	8.475.768	8.475.297
Total ativo	17.040.689	16.906.509	16.907.632

Quanto à **Disponibilidade Financeira**, tem-se que essa corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata para adimplemento das obrigações a curto prazo.

Em julho/2020, na sociedade empresária **EQUIPAR TECNOLOGIA**, apurou-se a monta de R\$ 7.818,00 à título de disponibilidade financeira, sendo R\$ 589,00 disponíveis em espécie no caixa, R\$ 2.299,00 registrados em conta corrente e R\$ 4.930,00 registrados nas contas de aplicações financeiras a curto prazo.

Quanto à sociedade empresária **EQP COMERCIAL**, em julho/2020, apurou-se o valor negativo de R\$ 205.064,00. Observou-se que a Falida estava com saldo negativo no "Banco Itaú S.A" no valor de R\$ 219.481,00, verificou-se que teve movimentação, sendo que houve uma redução de R\$ 245,00 na conta no mês analisado, em contrapartida, o saldo positivo da conta "Banco Asas Gestão Financeira EQP" reduziu, sumarizando a quantia de R\$ 14.373,00.

Dessa forma, é sabido que, de maneira consolidada, as Falidas apresentaram saldo **negativo** no importe de R\$ 197.246,00, conforme destacado acima.

No que diz respeito aos **Recebíveis**, tem-se que, em julho/2020, foram apurados recebíveis no montante de R\$ 4.651.042,00, sendo integralmente contabilizados na conta de "clientes". No mês analisado, verificou-se um aumento de 8% em comparação ao mês anterior. Tal evolução é justificada pelas apropriações de "valores a receber" terem sido superiores aos "valores recebidos".

Ademais, parte dos valores registrados se referiam à faturamento aos clientes e aos recebimentos dentro do próprio mês, enquanto o restante se referia aos saldos de períodos anteriores a serem recebidos.

Conforme relatado em outras circulares, esta Administradora Judicial, em virtude da monta elevada do saldo desta rubrica, questionou as Falidas, em **07/08/2019**, indagando-as se havia alguma previsibilidade de recebimento desses valores ou se seria reconhecida a perda estimada de créditos com liquidação duvidosa "PECLD", parcial ou total.

Em **12/08/2019**, as Falidas comunicaram que as cobranças vinham sendo realizadas e os valores, sem perspectiva, seriam reconhecidos como perda no resultado, ainda no mês de julho/2019.

Conforme se verificou nos demonstrativos de novembro/2019, as baixas ocorreram de forma parcial, restando ainda elevado saldo na referida rubrica. Ademais, registrou-se que, em julho/2020, não havia nenhum saldo de PCLD (Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa), ou seja, não houve provisionamento para perdas de inadimplência.

Em reunião realizada em **09/06/2020**, a equipe desta Auxiliar do Juízo questionou às Falidas sobre o valor elevado de "duplicatas a receber", que segundo o Gestor Judicial, são valores que não serão recebidos, não lançando para o PDD para não descascar o fluxo financeiro, razão pela qual estão aguardando o desenrolar do processo para então lançar para PDD.

Quanto aos **Estoque**s, tem-se que esse valor é composto por mercadorias que as Falidas utilizam para operacionalizar suas atividades continuadas e aperfeiçoar o prazo de entrega do produto a seus clientes.

Em julho/2020, as Falidas registraram seus estoques no montante de R\$ 1.493.717,00, divididos em “matéria-prima”, “produtos em elaboração” e “produtos acabados”, conforme demonstrado na tabela abaixo colacionada:

Estoques	mai/20	jun/20	jul/20
Matéria prima	378.450	267.811	259.383
Material secundário	532.091	502.155	474.562
Material de consumo direto	91.842	92.615	90.686
Material de embalagem	1.040	604	523
Material de manutenção	2.986	2.991	2.991
Matéria prima	1.006.409	866.175	828.145
Matéria prima produtos em elaboração	3.967.823	3.559.794	3.616.717
Montagem externa em andamento	267.995	267.995	279.695
(-) Provisão de custos	-4.513.183	-4.378.028	-4.378.028
Produtos em elaboração	-277.364	-550.239	-481.616
Produto acabado	1.509.623	1.546.439	1.147.188
Produtos acabados	1.509.623	1.546.439	1.147.188
Total	2.238.667	1.862.376	1.493.717

Em comparação ao mês anterior, constatou-se uma minoração de 20%, fato justificado pela involução do grupo de “matéria-prima”, que reduziu 4%, e no “produtos acabados” em 26%. Ademais, verificou-se uma majoração em “matéria prima produtos em elaboração” e “montagem externa em andamento”.

Em relação aos **Impostos e Contribuições a Recuperar**, verificou-se que, em julho/2020, as Falidas registraram o montante de R\$ 369.774,00, o qual poderá ser utilizado para compensação (na esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos.

Em comparação ao mês anterior (junho/2020), verificou-se que houve uma redução menos de 1%, decorrente da involução na rubrica: “ICMS a Recuperar” e “IPI a Recuperar”, sendo que houve novos lançamentos nas contas “COFINS a Compensar” e “PIS a Compensar”, sendo que não houve outras alterações nos demais tributos.

Dessa forma, para melhor verificação, segue abaixo a tabela demonstrativa por tributo:

Tributos a recuperar	mai/20	jun/20	jul/20
ICMS a recuperar sobre ativo	1.918	1.918	1.918
ICMS a recuperar	52.771	54.068	53.148
IPI a recuperar	26.761	26.761	26.594
COFINS a compensar	-	-	323
COFINS a recuperar	131.881	131.880	131.880
PIS a compensar	-	-	97
PIS a recuperar	28.632	28.631	28.631
IRRF retido a compensar	3.779	3.779	3.779
INSS retido a recuperar	23.813	23.813	23.813
CSLL retido a compensar	9.681	9.681	9.681
IRPJ a compensar	595	595	595
Reintegra	89.961	89.961	89.961
Total tributos a recuperar	369.792	371.088	369.774

No que tange aos **Adiantamentos**, constatou-se que, em julho/2020, as Falidas apresentaram o montante de R\$ 720.874,00, sendo R\$ 634.325,00 à título de "adiantamentos à fornecedores" e R\$ 86.549,00 à título de "adiantamentos a funcionários". Veja-se:

Outros valores a receber	mai/20	jun/20	jul/20
Adiantamento a fornecedores	508.892	582.028	634.325
Adiantamento a fornecedores	508.892	582.028	634.325
Adiantamentos de férias	-	-	913
Adiantamentos de 13º Salário	85.636	85.636	85.636
Adiantamentos a funcionários	85.636	85.636	86.549
Total	594.527	667.664	720.874

A rubrica "**adiantamentos a fornecedores**" faz referência aos valores adiantados aos fornecedores, que, tempestivamente, fornecerão produtos, mercadorias ou serviços.

Diante da emissão de documentação fiscal, ocorrerá a compensação de tais valores com aqueles que serão registrados no passivo. Notou-se, outrossim, um aumento de 8%, em virtude dos "adiantamentos a fornecedores" e no mês analisado houve "adiantamento de férias", localizados na Falida **EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.**

Em relação às **Despesas Antecipadas**, tem-se que essas se referem às despesas já desembolsadas, porém, de competências futuras. Devem, portanto, ser registradas no ativo de forma diferida, a fim que o reconhecimento das despesas possa ocorrer tempestivamente no resultado. No mês de julho/2020, a monta contabilizada foi de R\$ 37.042,00, verificando-se, assim, uma redução de 5% em comparação ao mês anterior.

Quanto aos **Depósitos Judiciais**, em julho/2020, as Falidas apresentaram o montante de R\$ 219.512,00, o qual é correspondente dos valores bloqueados por determinação judicial. Observou-se alteração somente em dezembro/2019, e, após o referido período, não houve qualquer variação.

O **Imobilizado**, que corresponde ao grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária, está, integralmente, registrado na “**EQUIPAR**”. Em julho/2020, totalizou a importância de R\$ 6.151.888,00, sendo R\$ 5.014.269,00 à título de depreciações e amortizações acumuladas, apurando-se, como saldo líquido, a monta de R\$ 1.137.619,00.

Tal saldo apresentou redução de 1% (um por cento) em comparação ao mês anterior (junho/2020), em virtude das “depreciações” e “amortizações”, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Imobilizado - Equipar	mai/20	jun/20	jul/20
Direito de uso de softwares	344.429	344.429	344.429
Equipamentos de informática	518.275	518.275	518.275
Máquinas e equipamentos	2.680.812	2.681.503	2.681.503
Marcas e patentes	3.790	3.790	3.790
Moldes e modelos	50.595	50.595	51.220
Móveis e utensílios	189.135	189.135	189.135
Veículos	217.792	217.792	217.792
Imobilizações Técnicas	4.004.829	4.005.520	4.006.145
Benf. imov. terc. - geral	2.000.938	2.000.938	2.000.938
Benfeitorias Imóveis Terceiros	2.000.938	2.000.938	2.000.938

Imobilizado - Equipar		mai/20		jun/20		jul/20
Amort. benef. imov. terc. - geral	-	2.000.476	-	2.000.476	-	2.000.476
(-) Amort. Acum. Benef. Imov. Terc.	-	2.000.476	-	2.000.476	-	2.000.476
Instalações industriais		144.805		144.805		144.805
Imobilizado em Andamento		144.805		144.805		144.805
Deprec. direito de uso softwares	-	291.895	-	293.689	-	294.827
Depreciação de equip. de inform.	-	491.142	-	491.375	-	491.609
Depreciação de máquinas e equip.	-	1.845.783	-	1.854.371	-	1.862.960
Depreciação moldes e modelos	-	13.796	-	14.121	-	14.447
Depreciação móveis e utensílios	-	125.705	-	125.705	-	126.359
Depreciação de veículos	-	184.534	-	185.501	-	186.469
Depreciação de instalações industriais	-	34.408	-	35.765	-	37.122
(-) Depreciação acumulada	-	2.987.262	-	3.000.527	-	3.013.793
Total geral		1.162.833		1.150.259		1.137.619

O **Intangível** corresponde às propriedades imateriais de uma sociedade empresária, as quais não existem fisicamente, como é o caso de marcas, patentes, licenças, direitos autorais, softwares, desenvolvimento de tecnologia, receitas, fórmulas, carteira de clientes, recursos humanos e *know-how*, estando registrado integralmente na "**EQUIPAR**".

Conforme se observou nos meses analisados, os bens intangíveis vêm regredindo, de forma linear, em R\$ 471,00, fato justificado pela amortização sobre "licença de uso de software". Abaixo, segue a composição do grupo de intangíveis no período analisado:

Intangíveis		abr/20		mai/20		jun/20
Marcas e patentes		8.490.559		8.490.559		8.490.559
Licença uso software		32.056		32.056		32.056
(-) Amortização marcas e patentes	-	31.749	-	31.749	-	31.749
(-) Amortização uso licença software	-	14.627	-	15.098	-	15.569
Total		8.476.239		8.475.768		8.475.297

VII.II - PASSIVO

O **Passivo** é uma obrigação atual da sociedade empresária como resultado de eventos já ocorridos (dívidas de exigibilidade a curto ou longo prazo), cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos.

Passivo	mai/20	jun/20	jul/20
Passivo Circulante	- 15.262.623	- 15.164.596	- 15.639.183
Fornecedores	- 1.900.145	- 2.150.628	- 2.469.683
Empréstimos e financiamentos	-	-	55.457
Salários e ordenados	- 5.382.774	- 6.248.347	- 6.451.455
Obrigações tributárias	- 3.114.595	- 2.413.873	- 2.483.409
IRPJ E CSSL	- 4.439	- 4.439	- 4.439
Provisões trabalhistas	- 355.407	- 379.266	- 357.407
Créditos de clientes	- 2.797.924	- 2.224.774	- 2.119.884
Outras obrigações	- 1.707.340	- 1.743.269	- 1.808.363
Passivo Não Circulante	- 32.564.070	- 32.564.070	- 32.564.070
Empréstimos e financ. Bancários	- 2.468.951	- 2.468.951	- 2.468.951
Impostos e contribuições	- 24.021.327	- 24.021.327	- 24.021.327
Credores - recuperação judicial	- 6.073.793	- 6.073.793	- 6.073.793
Patrimônio Líquido	28.620.991	28.620.991	28.620.991
Capital	- 576.000	- 576.000	- 576.000
Reservas	- 84.812	- 84.812	- 84.812
Prejuízos acumulados	29.281.803	29.281.803	29.281.803
Total passivo	- 19.205.703	- 19.107.675	- 19.582.263

Em relação aos **Fornecedores**, constatou-se que, em **julho/2020**, o montante apurado foi de R\$ 2.469.683,00, o qual estava composto por R\$ 2.433.533,00 referentes à fornecedores nacionais e R\$ 36.150,00 compreendidos por fornecedores estrangeiros.

Notou-se que o saldo de fornecedores apresentou uma evolução equivalente a 15% em comparação ao mês anterior (junho/2020), em virtude de as aquisições registradas serem superiores às baixas contraídas.

No mês em análise, esta Administradora Judicial apurou que houve lançamentos na conta de "empréstimos e financiamentos" na descrição como contrato de mútuo no valor de R\$ 55.457,00, e questionou a Gestora Judicial sobre o ocorrido, contudo, até o término desse relatório não houve resposta.

Quanto aos **Empréstimos e Financiamentos - LP**, apurou-se, em julho/2020, o montante de R\$ 2.468.951,00 registrados no longo prazo. Observou-se que os saldos permaneceram inertes no decorrer dos meses, como pode ser observado no quadro abaixo:

Empréstimos e financiamentos L.P.		mai/20		jun/20		jul/20
Empréstimos e financ. bancários	-	2.468.951	-	2.468.951	-	2.468.951
Banco HSBC longo prazo	-	323.436	-	323.436	-	323.436
Contrato de mútuo margarida	-	2.503.132	-	2.503.132	-	2.503.132
(-) Contrato de mútuo margarida		357.618		357.618		357.618
Total de empréstimos e financiamentos	-	2.468.951	-	2.468.951	-	2.468.951

Nesse sentido, como já relatado em outras circulares, esta Administradora Judicial solicitou, na época, a cópia do contrato de mútuo firmado com a sociedade "Agropecuária Margarida".

Tanto o referido instrumento como outro relativo ao aditivo realizado ao pacto original, foram disponibilizados em **18/12/2018**. Apesar do envio, não havia o reconhecimento de firma do representante legal na época da Falida, mostrando-se faltante, ainda, a assinatura com reconhecimento da firma do representante da "Agropecuária Margarida", pelo que esta Auxiliar do Juízo requereu, em **08/08/2019**, novo envio dos documentos em inconformidade.

Ademais, foram solicitados, em **08/08/2019**, por esta Auxiliar do Juízo, esclarecimentos sobre a rubrica "(-) CONTRATO MÚTUO MARGARIDA S/NF FORNEC", tendo em vista se tratar de uma conta redutora dos valores no grupo de empréstimos e financiamentos registrados no passivo de longo prazo.

Outrossim, na data de **11/06/2019**, também foram solicitados esclarecimentos de todas as contas que compõem o grupo de "empréstimos e financiamentos" de curto e longo prazos, em razão de alteração do saldo, conforme novos documentos contábeis disponibilizados.

A **EQUIPAR** respondeu a esta Administradora Judicial, em **19/07/2019**, que as alterações se deram em razão de “*autorização da diretoria, a qual decidiu-se (sic) baixar todos os valores sem lastro*”, restando os saldos apresentados nos demonstrativos contábeis.

Em razão dessas colocações possuírem caráter superficial, a **EQUIPAR** ainda foi instada, à época, a tecer novas considerações sobre os motivos da redução e alteração dos saldos, trazendo, ademais, suas respectivas comprovações, o que continuou, até a decretação da Falência, sendo aguardado por esta Auxiliar do Juízo.

Como se verificou, os registros contábeis inconsistentes foram um dos motivos que balizou a r. decisão de quebra pelo D. Juízo, pelo que o assunto, nesse relatório, restará prejudicado, uma vez que as averiguações, a partir desse momento, se estenderão nos próprios autos da Falência.

Observou-se, que, desde janeiro/2020, as Falidas não estão adimplindo com os pagamentos de “**empréstimos e financiamentos**”, e, questionadas, em reuniões periódicas realizadas por esta Administradora Judicial, sinalizaram que não tem caixa para efetuar tais pagamentos.

No que tange às **Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais**, diante das informações extraídas nos demonstrativos contábeis, verificou-se que as Falidas continuaram cumprindo parcialmente com as obrigações trabalhistas perante seus colaboradores, tendo registrado saldo de exercícios anteriores, os quais não foram liquidados integralmente.

Em relação aos encargos sociais, verificou-se que não foram liquidados quaisquer tributos no mês analisado, diante das apropriações dos tributos no mês, ocorreram aumentos nas rubricas.

Observou-se, outrossim, a contabilização da monta de R\$ 5.645.672,00, apurando-se, portanto, um aumento equivalente a 4%, em comparação ao mês anterior (junho/2020).

Obrigações sociais	mai/20	jun/20	jul/20
Salários a pagar	- 213.208	- 229.527	- 269.211
Pensão alimentícia a pagar	- 7.684	- 7.069	- 6.482
Rescisões a pagar	- 983.407	- 981.927	- 1.049.533
Inden. trabalhistas a pagar	- 197.202	- 197.202	- 197.202
Férias a pagar	- 18.970	- 18.470	- 17.470
Contribuição sindical a pagar	- 27.025	- 27.025	- 27.025
Mensalidade sindicato	- 37.819	- 38.402	- 39.001
Obrigações trabalhistas	- 1.485.315	- 1.499.622	- 1.605.922
FGTS a pagar	- 1.699.934	- 1.708.418	- 1.750.973
INSS a pagar	- 2.197.524	- 2.241.035	- 2.288.777
Encargos sociais	- 3.897.459	- 3.949.452	- 4.039.750
Total	- 5.382.774	- 5.449.075	- 5.645.672

Ademais, como também já relatado em outros relatórios mensais, mesmo que na época da Recuperação Judicial, frisa-se que esta Auxiliar solicitou, em 11/06/2019, esclarecimentos acerca da inércia no saldo da conta “indenizações trabalhistas a pagar”.

A **EQUIPAR**, por sua vez, em **19/07/2019**, indicou que os saldos de “indenizações trabalhistas” se referiram ao exercício de 2017, deixando de explicar justamente o motivo pelo qual isso ocorreu. Com efeito, esta Auxiliar do Juízo permaneceu no aguardo das explicações até a r. decisão de quebra, restando, dessa forma, prejudicando o assunto, ao menos no presente relatório.

Importante esclarecer que para o tópico de “**Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais**”, não foi considerado o valor de R\$ 805.464,00 referente a IRRF sobre assalariado, que será destacado e comentado no “tópico VIII – Dívida Tributária”.

Quanto às **Obrigações e Parcelamentos Tributários – Circulante e Não Circulante**: nessa relação estão registrados todos os demais tributos devidos pelas Falidas, cujo conteúdo está detalhado no “tópico VIII”.

No que tange às **Provisões Trabalhistas (férias, 13º salário e encargos)**, verificou-se que, em julho/2020, a **EQUIPAR** contabilizou saldo de R\$ 357.407,00, relacionado a provisões de férias, 13º salário e encargos. Dos referidos encargos, deve-se quitar os 13º salários, até o dia 20 de dezembro do exercício corrente, e as férias, quando de seu gozo pelo colaborador. Em comparação ao mês anterior (junho/2020), verificou-se uma redução de 6%, referente às provisões e aos encargos no mês analisado.

Quanto ao saldo registrado em **Créditos de Clientes**, tem-se que esses correspondem aos valores de adiantamentos recebidos de clientes (incluindo devoluções), nos casos em que a sociedade empresária necessita de subsídio para dar início às atividades e futuramente entregar o produto acabado.

Em julho/2020, houve uma involução de 5%, em comparação ao mês anterior, resultando, equivalente a monta de R\$ 2.119.884,00, efeito dos adiantamentos efetuados e das baixas dos clientes que as Falidas possuíam a obrigação de fornecer produtos ou serviços.

Frente às **Outras Obrigações**, tem-se que essas compreendem às despesas não relacionadas diretamente à operação do negócio, como pagamento de *softwares* utilizados na administração, fretes diversos, advogados, aluguel de instalações e outros.

Em julho/2020, ocorreu um acréscimo de 4% em comparação ao mês anterior, fato justificado pelas elevações das provisões anteriormente constituídas, conforme quadro abaixo:

Outras obrigações	mai/20	jun/20	jul/20
Outras contas a pagar -	1.174.069 -	1.174.069 -	1.174.386
Provisões diversas -	533.272 -	569.200 -	633.977
Total	1.707.340 -	1.743.269 -	1.808.363

Adicionalmente, cumpre destacar que a **EQUIPAR**, reconhecia, até o mês de outubro/2019, na conta "outras contas a pagar", o

valor mensal de R\$ 120.000,00 como obrigação à sociedade empresária "Atrias", a qual, também, foi incluída no grupo econômico, com extensão dos efeitos da Falência por esse D. Juízo. Em contrapartida, no mês analisado, tal valor não foi provisionado.

Falando-se em **credores da Recuperação Judicial**, verificou-se que, no mês de julho/2020, tratava-se de conta que fazia referência aos créditos que estavam elencados na antiga Recuperação Judicial, a qual, repisa-se, foi convolada em Falência. Veja o quadro abaixo detalhado:

CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL	mai/20	jun/20	jul/20
Fornecedores – Recup. Judicial	-5.070.332	-5.070.332	-5.070.332
Rescisões a Pagar – Recup. Judicial	-1.003.461	-1.003.461	-1.003.461
TOTAL	-6.073.793	-6.073.793	-6.073.793

VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A dívida tributária representa o conjunto de débitos da Massa Falida junto ao fisco municipal, estadual e federal. No mês analisado, verificou-se que houve uma elevação no total das obrigações tributárias, em razão do adimplemento e compensação parcial, bem como ocorreu novas apropriações a serem quitadas no mês seguinte. Veja-se:

Dívida tributária	mai/20	jun/20	jul/20
Encargos sociais	4.691.911	4.748.725	4.845.533
FGTS a pagar	1.699.934	1.708.418	1.750.973
INSS a pagar	2.197.524	2.241.035	2.288.777
IRRF sobre assalariado – cód. 0561	794.452	799.273	805.783
Impostos e contribuições a recolher	2.320.143	2.413.873	2.483.409
ICMS a recolher	189.091	218.889	250.454
IPI a recolher	43.677	51.744	54.729
IRRF s/ serviços PJ - cód.1708	8.147	8.401	8.581
IRRF s/ vínculo empresa cód.0588	195	195	195
ISSQN retido serv. tomados a recolher	27.314	28.801	29.895
CSLL/COFINS/PIS Lei 10833 a recolher	18.523	19.230	19.788
INSS retido	76.956	76.956	76.956
ISSQN a recolher	12.941	12.830	12.833
ICMS - CP	268.308	268.308	268.308
ISSQN - CP	187.533	187.533	187.533
COFINS a recolher	525.459	569.439	596.677

Dívida tributária	mai/20	jun/20	jul/20
ISSQN retido serv. prestados a recolher	- 132.876	- 132.876	- 132.876
PIS a pagar	- 117.767	- 127.315	- 133.229
Contribuição previdenciária CPRB	- 711.356	- 711.356	- 711.356
Dívida tributária - circulante	- 7.012.054	- 7.162.597	- 7.328.942
Parcelamentos de impostos - COFINS	- 6.440.391	- 6.440.391	- 6.440.391
Parcelamentos de impostos - ICMS	- 797.998	- 797.998	- 797.998
Parcelamentos de impostos - PIS	- 1.355.238	- 1.355.238	- 1.355.238
Parcelamentos de impostos - ISSQN	- 291.900	- 291.900	- 291.900
Parcelamentos de impostos - FGTS	- 997.271	- 997.271	- 997.271
Parcelamentos de impostos - INSS	- 10.816.896	- 10.816.896	- 10.816.896
Parcelamentos de impostos - CPRB	- 1.947.597	- 1.947.597	- 1.947.597
Parcelamentos de impostos - IRRF 0561	- 759.602	- 759.602	- 759.602
Parcelamentos de impostos - IRRF 1708	- 134.687	- 134.687	- 134.687
Parcelamentos de impostos - CSRF	- 286.338	- 286.338	- 286.338
Parcelamentos de impostos - INSS retido	- 193.409	- 193.409	- 193.409
Dívida tributária - não circulante	- 24.021.327	- 24.021.327	- 24.021.327
Total	- 31.033.380	- 31.183.924	- 31.350.269

De acordo com o quadro acima colacionado, em julho/2020, a **dívida tributária** sumarizou a importância de **R\$ 31.350.269,00** (valor sem os acréscimos dos encargos legais), sendo R\$ 4.845.533,00 correspondentes aos encargos sociais (representando 15% da dívida tributária total) e R\$ 26.504.736,00 correspondentes às demais obrigações fiscais. No geral foi demonstrado incremento de R\$ 166.345,00 em comparação ao mês anterior, em virtude da elevação de R\$ 96.808,00 nos encargos sociais e R\$ 69.536,00 nos impostos a curto prazo. Ademais, frisa-se que os valores a longo prazos não apuraram alterações.

Quanto aos **Encargos Sociais**, em julho/2020 foi demonstrada a monta de R\$ 4.845.533,00, sendo a quantia de R\$ 1.750.973,00 a título de "FGTS a pagar", R\$ 2.288.777,00 a título de "INSS a pagar", e R\$ 805.783,00 à título de "IRRF sobre assalariado".

Em comparação ao mês anterior, houve uma majoração de 2% (dois por cento) em decorrência da indisponibilidade financeira, sendo que o "INSS", "FGTS" e o "IRRF", no mês analisado,

apresentaram aumento, além de não ocorrer o adimplemento integral dos tributos provisionados nos meses anteriores.

Na tentativa de reduzir o saldo exorbitante em relação ao “FGTS a PAGAR”, as Falidas aderiram, em 23/10/2018, junto aos órgãos competentes, a um parcelamento da dívida, compreendendo os débitos de 2009 a 2016. Contudo, como já relatado por esta Auxiliar do Juízo, somente a 1º parcela vencida, em novembro/2018, foi adimplida.

Quanto às **Obrigações Fiscais**, verificou-se que, no mês de julho/2020, foi registrado um saldo de R\$ 2.483.409,00, demonstrando uma evolução de 3% em comparação ao mês anterior.

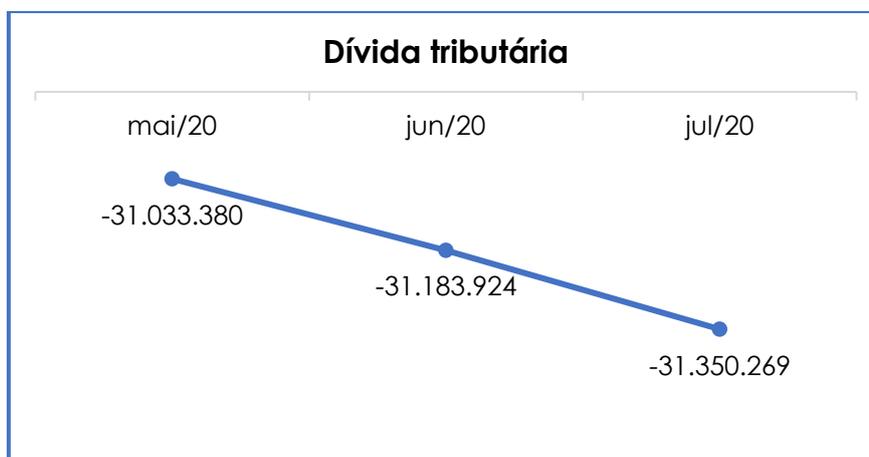
Os acréscimos verificados são decorrentes de apropriações mensais e de inadimplementos nas rubricas de “ICMS a RECOLHER”, “IPI a RECOLHER”, “IRRF s/ SERVIÇOS PJ”, “ISS RETIDO S/ SERV. TOMADOS”, “CSLL, COFINS, PIS LEI 10833”, “ISS a RECOLHER”, “COFINS a RECOLHER” e “PIS a RECOLHER”.

Importante destacar que não houve compensações no mês analisado, contudo, ocorreu novas apropriações, com majoração no valor de R\$ 69.536,00.

No que tange aos **Parcelamentos – Não Circulante**, houve adesão de diversos parcelamentos dos débitos tributários, sem, contudo, as Falidas terem efetuado o pagamento mensal das respectivas parcelas. Referidos tributos parcelados totalizam o valor de R\$ 24.021.327,00.

Ademais, frisa-se que não houve o registro de pagamentos nem de adesão a novos parcelamentos no exercício analisado. Outrossim, foi constatado que o saldo dos parcelamentos correspondeu, em julho/2020, a 77% do endividamento tributário.

Abaixo, a representação gráfica que demonstra a evolução da dívida tributária no mês analisado:



Como já sinalizado em outros Relatórios Mensais de Atividades, esta Auxiliar requereu à **EQUIPAR**, em 11/06/2019, a composição, situação atual e indicações de práticas a serem adotadas para redução de tais obrigações.

Em resposta (datada de **19/07/2019**), a Falida esclareceu que possuía apenas um parcelamento, encaminhando a esta Administradora Judicial um recibo de “negociação de parcelamentos”, sem quaisquer informações sobre quais tributos o contemplava, prazos e vencimentos de parcelas e juros incidentes, deixando, portanto, de apresentar informações relevante que pudessem garantir a fidedignidade de seus demonstrativos contábeis.

Ante o decreto de Falência, entretanto, o tema, ao menos no presente relatório, resta prejudicado.

IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, que,

em seu bojo, descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em observância ao princípio do "regime de competência". Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira das Falidas, de maneira transparente, os saldos da **DRE** estão expostos de maneira mensal, ao invés de acumulados, conforme demonstrado no quadro abaixo colacionado:

Demonstração do Resultado - DRE	mai/20	jun/20	jul/20
Receita bruta	431.818	1.446.823	1.032.405
Venda de equipamentos	224.675	1.434.514	967.509
Revenda de mercadorias	53.960	14.409	21.151
Industrialização	-	1.050	-
(-) IPI faturado	- 8.726	- 19.079	- 7.458
Outras receitas operacionais	161.910	15.930	51.203
Deduções da receita bruta	- 61.333	- 173.822	- 174.285
(-) Vendas canceladas	- -	- 1.596	- 4.268
ICMS	- 36.367	- 40.112	- 79.671
PIS	- 4.453	- 23.566	- 16.116
COFINS	- 20.513	- 108.548	- 74.230
Receita operacional líquida	370.485	1.273.001	858.120
% Receita operacional líquida	165%	89%	89%
Custos das mercadorias vendidas	- 157.270	- 1.066.194	- 965.318
Resultado operacional bruto	213.215	206.807	- 107.197
% Receita operacional bruto	58%	16%	-12%
Despesas pessoal	- 237.093	- 235.721	- 315.078
Despesas gerais	- 80.738	- 102.193	- 109.298
Despesas tributárias	124.772	140.601	137.460
Outras despesas operacionais	- 95	- 43.787	- 2.498

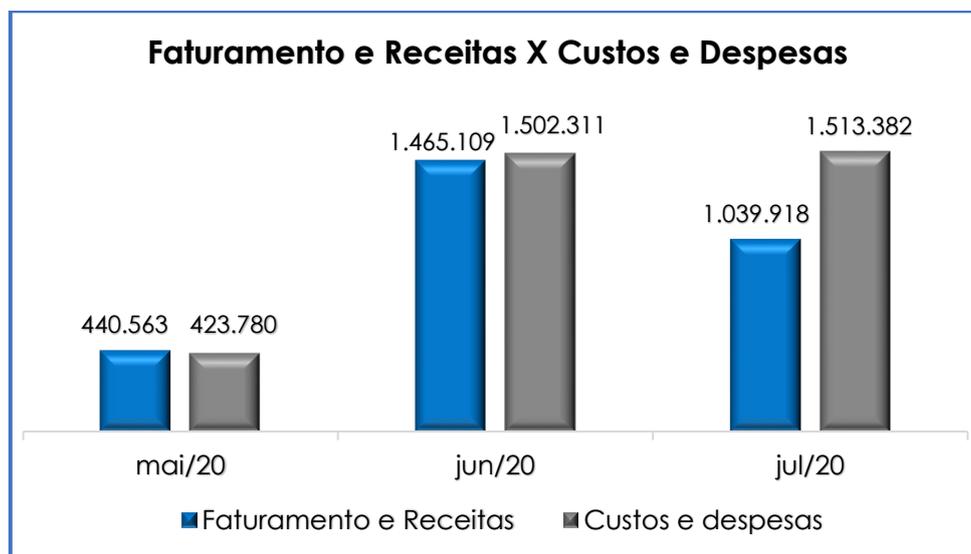
Demonstração do Resultado - DRE	mai/20	jun/20	jul/20
Resultado antes do resultado financeiro	20.061 -	34.293 -	396.610
Receitas financeiras	19	256	54
Despesas financeiras	423 -	2.116 -	76.473
Outras despesas não operacionais	- 3.720	- -	435
Resultado antes dos impostos	16.784 -	36.153 -	473.464
Resultado líquido do exercício	16.784 -	36.153 -	473.464

Por meio do quadro acima, verificou-se, em julho/2020, um **resultado negativo (prejuízo)** de R\$ 473.464,00, sendo apurado um aumento no saldo negativo de R\$ 437.312,00 em comparação ao mês anterior, fato justificado pela involução no (faturamento e receita) em 33%. Essa variação é explicada abaixo:

- **Faturamento bruto:** a receita operacional bruta foi de R\$ 1.032.405,00, demonstrando uma redução de 29% em comparação ao mês anterior, justificado principalmente pela involução nas “vendas de equipamentos”;
- **Deduções das Receitas Brutas:** as deduções das receitas brutas acompanharam o faturamento, ou seja, houve uma pequena elevação menos de 1% em comparação ao mês anterior;
- **Custo das mercadorias vendidas:** verificou-se que houve uma involução de 9% em comparação ao mês anterior, totalizando o valor de R\$ 965.318,00.
- **Despesas gerais administrativas:** no mês de julho/2020, observou-se que houve uma evolução de 7%, a qual é justificada pelos acréscimos de diversos grupos de contas, dentre elas: “Despesas Diversas”, “Viagens e estadias”, “Serviços de assessoria contábil”, “Serviços de consultoria”, “Aluguel de máquinas e equipamentos”, “Energia elétrica”, “Telefone”, e “Manutenção de veículos”;

- **Despesas com pessoal:** notou-se que houve uma majoração de 34%, em comparação ao mês anterior, fato decorrente do aumento das seguintes contas: "auxílio doença e acidentes", "aviso prévio indenizações", "serviços de terceiros", "alimentação", "uniformes/E.P.I", "cesta de alimentos", "INSS empregador", "Multa FGTS", "INSS empresa – desoneração da folha" e "férias";
- **Despesas financeiras:** as despesas financeiras totalizaram o montante de R\$ 76.473,00, apurando-se, pois, uma substancial majoração, a qual é justificada pelo acréscimo na conta: "Desconto Concedido" e "Despesa de Cobrança" no mês analisado;
- **Outras despesas operacionais:** no caso desse grupo, em julho/2020 sumarizou um total de R\$ 2.498,00, referentes a "Outras Despesas Operacionais – ICMS sobre Saída Diversas";

Segue, abaixo, a representação gráfica das oscilações do faturamento líquido e das receitas, em comparação com os custos e despesas:



Portanto, para o faturamento bruto e para as receitas, que sumarizaram R\$ 1.513.382,00, foram registrados custos e despesas no montante de R\$ 1.039.918,00, demonstrando que houve, portanto, em julho/2020, **um resultado negativo de R\$ 473.464,00.**

X – CONCLUSÃO

Em julho/2020, as Falidas contavam com um **quadro funcional** de 27 (vinte e sete) colaboradores, dos quais, 23 (vinte e três) estavam ativos e 04 (quatro) colaboradores afastados.

Com relação à **folha de pagamento**, as Falidas permaneceram cumprindo parcialmente com suas obrigações, não conseguindo, da mesma forma, adimplir os encargos sociais. Verificou-se, ademais, que a folha de pagamento correspondeu a 31% do faturamento no mês de julho/2020.

Por meio de todas as informações carreadas ao presente Relatório Mensal de Atividades, observou-se que os **Índices de Liquidez** demonstraram **resultados negativos e insatisfatórios**, percebendo-se que as Falidas não dispõem de recursos financeiros para o cumprimento de suas obrigações a curto e longo prazo, haja vista o resultado inferior a 1 (um) apresentado durante o período analisado.

O índice de **Disponibilidade Operacional**, por sua vez, indicou a apuração de um **resultado positivo**, contudo apresentou uma redução de 9% em comparação ao mês anterior, fato justificado pela evolução de “fornecedores” no montante de R\$ 319.055,00 e retração em “estoques” no montante de R\$ 368.658,00. Ademais, frisa-se que a retração não foi maior em razão de elevação nas “duplicatas a receber” no montante de R\$ 339.410,00.

Importante destacar que, o índice acima mencionado foi apurado por meio do saldo registrado em “duplicatas a receber”, cujo valor pode não representar a liquidez que ingressará no caixa das Falidas a curto prazo, visto que o saldo parcialmente registrado pode corresponder à possível inadimplência.

O índice de **Capital de Giro Líquido** demonstrou **resultado insatisfatório**, apontando um saldo negativo de R\$ 8.563.979,00, representando, pois, uma perda de potencial de gerenciamento de recursos correntes. Ademais, houve um acréscimo do saldo negativo, ou seja, o “passivo circulante” (R\$ 15.639.183,00) foi superior ao “ativo circulante” (R\$ 7.075.204,00).

O **Grau de Endividamento** permaneceu demonstrando **resultados insatisfatórios**. Contudo, verifica-se que houve uma evolução de 1% em comparação ao mês anterior, totalizando a monta de R\$ 48.400.499,00.

A **Dívida Tributária** sumarizou, no mês corrente, o valor de R\$ 31.350.269,00, apurando-se um aumento de menos de 1%. Tal fato é justificado pela não liquidação dos tributos, bem como pelo reconhecimento de novos passivos tributários ao longo do mês. Ainda que contempladas com parcelamentos ofertados pelos entes federativos, as Falidas não vinham efetuando o pagamento das parcelas devidas dos parcelamentos aderidos.

Em relação ao **EBITDA**, constatou-se um **resultado negativo** em julho/2020, no valor de R\$ 520.335,00. Observou-se um aumento do saldo negativo EBITDA, em virtude das evoluções em “deduções da receita bruta”, “despesas com pessoal” e “despesas gerais”. Importante salientar que a elevação do saldo negativo se deve pela retração do “faturamento” em 29%.

O **Faturamento Bruto**, que sempre esteve sujeito à sazonalidade, apresentou uma involução de 29%, em comparação ao mês

anterior, totalizando o valor de **R\$ 1.032.405,00**. O valor acumulado, no ano corrente, restou demonstrada a monta de R\$ 6.287.432,00, apurando-se, assim, uma média mensal de R\$ 898.205,00.

Em relação à análise do **Resultado Contábil (DRE)**, foram auferidas receitas e o faturamento líquido de R\$ 858.174,00, bem como custos e despesas de R\$ 1.331.639,00, o que resultou, portanto, em um **prejuízo contábil** consolidado de R\$ 473.464,00.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse D. Juízo, do N. Ministério Público e demais interessados neste processo.

Campinas (SP), 22 de setembro de 2020.

Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Ltda.
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409